



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 00094-00005246/2022-53 - 00094-00001570/2022-01/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2022, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A COOPERATIVA DE RECICLAGEM AMBIENTAL - COOPERDIFE.

Processo nº 00094-00005246/2022-53/ 00094-00001570/2022-01

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente Substituto, MARCOS TADEU DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG/CI nº 1355771, e CPF nº 599.061.891-34, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG-CI nº 3031155 SSP/DF, e CPF nº 500.104.091-49, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a COOPERATIVA DE RECICLAGEM AMBIENTAL - COOPERDIFE, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 10.664.038/0001-12, com sede na Q QR 17 CONJUNTO 09 LOTE 09, CEP:73.062-709, representada por GILMAR CLEMENTINO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº1453.946 e CPF nº 779.964.961.53 SSP/DF, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Representante Legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro da aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base no art. 2º, inciso I, c/c art. 3º do Decreto-DF nº 26.851/2006, pelo **descumprimento ao item 11.3.5 do Contrato nº 08/2022**, nos termos da Decisão n.º 42/2023 - SLU/PRESI/DIAFI, em sede de 1ª instância, restou o provimento final do mérito administrativo materializado com a expiração do prazo recursal sem interposição de Recurso Administrativo e pedido de Reconsideração da aplicação da penalidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

3.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 08/2022.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

Diretor-Presidente Substituto

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 01/09/2023, às 14:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE - Matr.0278911-6, Diretor(a)-Presidente substituto(a)**, em 01/09/2023, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **121397391** código CRC= **B402AD43**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

32130210